

LOJAS QUERO-QUERO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 96.418.264/0218-02
NIRE 4330002898-4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Lojas Quero-Quero S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada no dia 30 de abril de 2024, às 9:00 horas, no Auditório da Companhia, localizado na Rua Tapajós nº 15, sala 201, cidade de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul ("Auditório"), endereço distinto daquele da sede social da Companhia, a fim de deliberar acerca das seguintes matérias:

Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i)** Tomar as contas dos Administradores da Companhia, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, acompanhadas do relatório anual da administração, dos pareceres dos auditores independentes e do Comitê de Auditoria da Companhia;
- (ii)** Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;
- (iii)** Fixar o número de membros do Conselho de Administração em 7 (sete) membros;
- (iv)** Eleger os membros do Conselho de Administração; e
- (v)** Fixar o limite de valor da remuneração anual global dos administradores para o exercício social de 2024, conforme proposta da administração.

Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (i)** Aprovar a alteração do caput do Artigo 6º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o aumento do capital social da Companhia, conforme aprovado e homologado pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 22 de dezembro de 2023 e 5 de março de 2024, respectivamente;
- (ii)** Aprovar a alteração do parágrafo único do Artigo 8º do Estatuto Social, de forma a refletir o prazo para convocação de assembleia geral de acionistas previsto na Lei das Sociedades por Ações, em razão da alteração decorrente da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021;
- (iii)** Aprovar o ajuste formal na numeração do Artigo 26, Parágrafo 1º do Estatuto Social para Artigo 26, Parágrafo Único; e
- (iv)** Consolidar Estatuto Social da Companhia.

O detalhamento das deliberações propostas, e das regras e dos procedimentos sobre como os acionistas poderão participar e votar na Assembleia (incluindo instruções gerais para preenchimento e envio do boletim de voto a distância) encontram-se na Proposta da Administração divulgada nesta data pela Companhia.

Instruções Gerais

Local da Assembleia. A administração esclarece que optou pela realização da Assembleia no Auditório da Companhia, no mesmo município da sua sede, para maior comodidade e conforto de seus acionistas, tendo em vista não possuir um espaço físico adequado para comportar muitos acionistas em sua sede.

Participação na Assembleia. Nos termos do artigo 6º, §1º da Resolução CVM nº 81/22, os acionistas que pretenderem participar da Assembleia deverão enviar e-mail ao Departamento de Relações com Investidores da Companhia (ri@quero-quero.com.br) até 2 (dois) dias antes da Assembleia (i.e. até o dia 26 de abril de 2024), apresentando os seguintes documentos à Companhia, conforme aplicáveis:

Documentação a ser encaminhada	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundos de Investimento
Comprovante de titularidade das suas ações emitido por central depositária ou pelo agente escriturador	X	X	X
Documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ⁽¹⁾	X	X	X
Estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista ⁽²⁾	-	X	X
Regulamento consolidado do fundo ⁽²⁾	-	-	X

⁽¹⁾ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

⁽²⁾ Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

Ressalta-se que os acionistas poderão participar da Assembleia ainda que não apresentem previamente os documentos acima referidos, bastando que compareçam à Assembleia munidos de tais documentos até a abertura dos trabalhos, conforme o art. 6º, §2º da Resolução CVM nº 81/22. Nesse caso, solicita-se que os acionistas compareçam com antecedência de modo que a conferência dos documentos possa ser realizada em tempo hábil para a sua participação.

Os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, exceto os documentos elaborados em inglês ou espanhol. Ainda, a Companhia informa que não serão exigidos autenticação de cópias, reconhecimento de firma, notariação ou consularização/apostilamento.

A Companhia ressalta, que não será necessário o envio físico dos documentos que já tenham sido enviados de maneira eletrônica caso estes tenham sido produzidos e assinados com uso da Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira (ICP-Brasil).

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia adotará, também, o sistema de votação a distância mediante a entrega dos respectivos boletins de voto a distância diretamente à Companhia, aos agentes custodiantes ou à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, de acordo com as instruções contidas na Proposta da Administração, conforme modelo do boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia.

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, a Companhia informa que o percentual mínimo para adoção do voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é 5%, conforme estabelecido pelo art. 3º da Resolução CVM nº 70/22.

A Companhia informa que se encontram a disposição dos Senhores Acionistas, na sua sede, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.quero-quero.com.br/>), bem como nos sites da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br), o presente Edital de Convocação e a Proposta da Administração, que contém as informações requeridas pela Resolução CVM nº 81/22 sobre as matérias a serem examinadas e discutidas na Assembleia.

Os eventuais documentos ou propostas, declarações de voto, protestos ou dissidências sobre a matéria a ser deliberada deverão ser apresentadas no dia da Assembleia, por escrito, à Mesa da Assembleia, que, para esse fim, será representada pelo(a) Secretário(a) da Assembleia.